



1. DO OBJETO

Aquisição por ATA DE REGISTRO DE PREÇO para caixa térmica, mesa e cadeira e termômetro digital para o desenvolvimento das atividades de campanhas de imunização do município de Vila Velha, promovidas pela Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações que se encontram no item 5.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa: As UVZ'S foram definidas como estruturas físicas e técnicas, vinculadas ao SUS, responsáveis pela execução de parte ou da totalidade das atividades referentes à vigilância, a prevenção, o controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública, previstas nos Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde.

A vacinação contra a raiva para cães e gatos é realizada em massa ou por bloqueio de foco, sendo uma das ferramentas do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Raiva no Brasil. A vacinação em massa é organizada por meio de campanha, podendo também ser executada casa a casa ou por postos fixos de acordo com a situação epidemiológica local.

Considerando que a realização da Campanha Antirrábica animal anuais está prevista entre as ações de prevenção de zoonoses, caracterizam-se por serem executadas de forma temporária ou permanente, dependendo do contexto epidemiológico, por meio de ações, atividades e estratégias de educação em saúde, manejo ambiental e vacinação animal, de acordo com o preconizado para cada região e com o preconizado no Programa Nacional de Vigilância e Controle da Raiva do Ministério da Saúde.



A UVZ é responsável pela realização de campanhas de vacinação antirrábica animal no município de Vila Velha, sendo que essas campanhas de vacinação ocorrem em ambientes externos e há a necessidade de manter a conservação e acompanhamento de imunobiológicos para atender a demanda.

Vários fatores devem ser observados para que a eficiência da proteção (imunização) desencadeada pela aplicação da vacina não seja prejudicada. Entre esses fatores podem estar relacionados ao transporte, armazenamento e a conservação da vacina.

Considerando a necessidade de aquisição destes insumos para atendimento as demandas do município e manter a realização das campanhas de forma adequada;

Considerando que são montados aproximadamente 90 (noventa) postos volantes para vacinação antirrábica em massa sendo necessário comportar a equipe técnica vacinadora;

Considerando que para a realização de vacinação em massa por meio de postos volantes em campanhas anuais, o imunizante deve ser transportado seguindo as condições do Ministério da Saúde e próprio fabricante com o armazenamento à temperatura de 2° C a 8° C;

Considerando que a aquisição destes itens é primordial para conservação e acompanhamento da temperatura dos imunobiológicos na temperatura adequada e que é de responsabilidade do município, sendo que a sua falta compromete a manutenção da eficácia imunogênica da vacina.

3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DIVISÃO DOS OBJETOS EM LOTES

De acordo com as especificações dos objetos solicitados e de suas características, a possível contratação por meio de lotes e não itens se dá, considerando o fato de os lotes serem construídos por itens de natureza semelhante, viabilizando que todos sigam o mesmo padrão de itens quanto à característica do conjunto, visto que quando se compõem o lote com itens distintos, as chances de insucesso do lote completo será



maior, pois os fornecedores por vezes não possuem materiais com características distintas e sim ofertam linhas de produtos com características semelhantes.

Como são itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade, mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Considerando o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

“At. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

4.2 Com base no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP, pois o certame exclusivo reduziria a competição e não seria economicamente vantajoso para o município.

4.3 Optar por ampla concorrência possibilita maior disputa de preços e garante melhores condições para a administração pública.

4.4 Considerando a complexidade e divisibilidade do objeto, recomenda-se a licitação por agrupamento de itens, aproveitando a economia de escala e reduzindo custos logísticos e operacionais.

4.5 Sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em pregão eletrônico, por ser economicamente vantajoso, permitir contratações parceladas, reduzir riscos de



desabastecimento, aumentar a competitividade, flexibilizar despesas e evitar a abertura de múltiplos processos licitatórios.

5. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO INTERESSA EM PARTICIPAR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUANTO AS DEMIAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS

Considerando que os produtos podem ser utilizados em atividades programadas e são materiais de consumo durável há necessidade de carta convite às demais secretarias.

6. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Trata-se de material de consumo para o desenvolvimento das atividades de campanhas de imunização do município de Vila Velha, promovidas pela Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ).

A estimativa das quantidades foram baseadas no quantitativo de postos volantes organizados durante as campanhas de vacinação antirrábica, bem como número de servidores envolvidos e ainda para manutenção e atendimento adequado para garantia de qualidade dos imunogênicos.

As informações quanto ao ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, e o identificador da Futura Contratação serão anexados posteriormente aos autos.



Grupo 1

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	01	Mesa Plástica Material: Plástico. Formato: Quadrado Comprimento: 70 CM Largura: 70 CM Altura: 72 CM Cor: Branca	Unidade	10
	02	Cadeira de plástico Material: Plástico Características Adicionais: Empilhável Tipo: Sem Braço Cor: Branca	Unidade	40

Item 03

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	03	Caixa térmica Material: parede externa e interna em polietileno e isolamento em poliuretano (PU) Capacidade: 94,6 L Carac. Adicionais: com rodas e alça Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 93 x 45 x 45 cm Dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.): 81 x 34 x 38 cm Cor: azul ou preta Validade: indeterminado	Unidade	03

Item 04

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	04	Termômetro Digital com Máxima e Mínima Especificação técnica: Faixa de Medição: - 50°C a + 70°C Exatidão: +/- 1°C – Alimentação: pilha AAA Resolução: 0.1 °C/°F	Unidade	60



7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

7.1. Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

7.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de bens que se baseiam em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “bens comum”, que não configurará restrição da competitividade.

7.3. Fica expressamente vedada a participação de cooperativas, bem como qualquer forma de associação ou vínculo que configure tal natureza jurídica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos no edital por meio de especificações usais do mercado.

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O custo estimado total da contratação/aquisição será referenciado pelo setor responsável pela cotação de preços.



As quantidades apresentadas, para cada lote, são estimativas, não se configurando, em obrigação na contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha.

11. DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

Em até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da Emissão da Autorização de Fornecimento. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF- Autorização de Fornecimento.

O setor responsável pelo recebimento: Almojarifado da Secretaria de Saúde situado na Av. Darli Santos Km 2,5, Bairro Guaranhuns Vila Velha, CEP 29.127066 – E.S. No horário de 7h00min as 12h00min e 13h00min as 15h00min. E- email: almojarifado.saude@vilavelha.es.gov.br

Não serão pagos materiais entregues em locais diferentes do mencionado.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Saúde, desacordo com as referidas solicitações;

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciário, resultante da contratação;

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio da Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores responsáveis que receberão o material atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do itens, conforme descritos e especificados na proposta licitante vencedora;

Notificar a contratada, por escrito, para retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e /ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte;

Rejeitar todos, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no termo de referência;

Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos prazos e demais determinações neste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

A fatura deverá ser apresentada no local de entrega descrito no item 9 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação da Ata de Registro de Preços publicada em diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em conformidade com as normativas da Prefeitura Municipal de Vila Velha, e ainda, em obediência à ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. E o prazo de pagamento será definido em momento posterior.

O pagamento será devido apenas aos produtos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, conforme demanda da CONTRATANTE;

17. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

Respeitar e cumprir os prazos de entrega dos produtos comprados;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado;

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos;

No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade;

A contratante se obriga a : alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato; efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Autorização de Fornecimento; definir o local de entrega; designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega dos materiais.

As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação;



O fornecimento dos produtos obedecerá as especificações contidas neste Termo de Referência.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Letícia da Silva Ferreira

CPF 107.192.087-18

Chefe do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
LETICIA DA SILVA FERREIRA
CPF: ***.192.087-**
Data: 29/04/2026 11:37:46 -03:00